



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

Centro de Especialidades Apiaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE Á ENDEMIAS.

Apiaí, 28 de Fevereiro de 2024



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

Centro de Especialidades Apiaí

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
28/02/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Isabela Augusto Barreiros Coscia



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

Centro de Especialidades Apiaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) expõem-se frequentemente à radiação solar durante a atividade laboral. Eles são profissionais essenciais na Equipe de Saúde da Família (ESF) e tem o poder de propagar informações de saúde valiosas à população atendida por eles.

Objetivou-se com esse trabalho conhecer o perfil dos ACS de Apiaí -SP, visando aprender sobre seus hábitos de proteção solar e a importância dada à educação em saúde referente ao tema proposto.

Os resultados apontam que devido à natureza de seu trabalho, esses profissionais se expõem frequentemente ao sol, porém não se protegem da forma adequada.

Identificou-se a necessidade de educação acerca do tema para esses profissionais, a fim de minimizarem os riscos gerados pela exposição solar sem proteção.

É evidente a necessidade de intensificar as medidas de combate ao *Aedes aegypti*. O Estado de São Paulo declarou estado de emergência após registrar 300 casos confirmados de dengue por 100 mil habitantes. O Portal do Governo de SP anunciou o Plano de Emergência, que consiste em uma série de ações elaboradas com base na experiência adquirida no enfrentamento das transmissões anuais de dengue.



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



O decreto de emergência possibilitará que o Estado e os municípios implementem medidas com maior celeridade e recebam recursos adicionais do governo federal. Cada município poderá, após analisar seu cenário epidemiológico, decretar emergência em âmbito local, utilizando os recursos disponíveis para combater o *Aedes aegypti*.

Segundo Regiane de Paula, coordenadora em saúde da Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD), foi apresentado um Plano de Ação à Emergência em Saúde Pública. Esse plano contempla uma série de ações diferenciadas e baseadas na experiência acumulada no combate às transmissões anuais de dengue. Ele foi elaborado com rigor técnico e critérios epidemiológicos, seguindo sempre os princípios científicos.

O plano orientará as ações nos principais setores envolvidos no controle das arboviroses, como vigilância epidemiológica, laboratorial e sanitária, controle vetorial, assistência à saúde, educação/comunicação e mobilização social, abrangendo diversos cenários de transmissão, seja municipal, regional ou estadual.

A aquisição prevista neste estudo está alinhada com o eixo da educação/comunicação e mobilização social. Dados atualizados até 4 de março revelam que 131 municípios do Estado registraram mais de 300 casos por 100 mil habitantes. Dentre eles, 22 municípios paulistas já decretaram emergência.

A prestação de serviços pretende-se afim de complementar às atividades de combate e controle de mosquitos vetor (*Aedes aegypti* e outros) da dengue, chikungunya, zika vírus, febre amarela e outras doenças transmitidas pela picada de mosquitos, a fim de manter a prevenção, minimizando desta forma os riscos à saúde humana.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

1 – CRITÉRIOS:

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de *"PRIMEIRA QUALIDADE"*.



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



- b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

2 – DA ENTREGA:

A Entrega deverá ser realizada em lote único conforme especificações.

3 - LOCAL DA ENTREGA:

Ladeira Manoel Augusto, nº 92, Centro, Apiaí – SP, CEP: 18.320-000.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item Condições de Fornecimento;

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Apiaí -SP no prazo e formas ajustados;

No momento da entrega, deverá o fornecedor comprovar mediante equipamento calibrado e planilha de monitoramento do veículo, a temperatura do produto.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no item



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas; O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As quantidades informadas nesse Estudo Técnico, visa garantir a continuidade dos atendimentos em saúde do paciente, pelo período de um mês, no Projeto Apoia, ofertado na rede em conformidade. Estima-se para a contratação almejada anulamente, conforme estimado em anexo na tabela acima.



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>_____</p> <p>Isabela Augusto Barreiros Coscia Coordenadora em Saúde de Apiaí Apiaí, 28 de Fevereiro de 2024</p>	<p>_____</p> <p>Isabela Augusto Barreiros Coscia Coordenadora em Saúde de Apiaí Apiaí, 28 de fevereiro de 2024</p>

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Rosana Haick Vitorassi Dias
Batista

Apiaí, 28 de fevereiro, 2024